



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Ata da Trigésima Oitava Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral, no Ano de 1997.

1 Às dezessete horas do dia vinte e dois de abril do ano de mil novecentos
 2 e noventa e sete (22.04.97), nesta cidade do Recife, Capital do Estado de
 3 Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Senhores: Vice-Presidente,
 4 no exercício da Presidência, Des. Francisco de Sá Sampaio; Juiz do
 5 Tribunal Regional Federal da 5ª Região, Dr. Petrócio Ferreira da Silva;
 6 Juízes de Direito, Dr. Roberto Ferreira Lins e Dr. Milton José Neves,
 7 Substituto; e o Procurador Regional Eleitoral, Dr. Joaquim José de
 8 Barros Dias, comigo, Inês Martins, Diretora Geral da Secretaria, foi
 9 aberta a Sessão. Lida a ata da Sessão anterior, a mesma foi aprovada com
 10 a seguinte retificação: a Dra. Sônia Guerra, Juíza da 5ª Vara Cível da
 11 Comarca de Caruaru foi designada para a 41ª Zona Eleitoral, Caruaru, e
 12 não São Joaquim do Monte. Posteriormente o Des. Vice-Presidente
 13 ressaltou as ausências do Des. Presidente, Luiz Belém, e do Juiz Carlos
 14 de Britto. Em seguida, relatou os seguintes processos da Classe I, Feito
 15 Administrativo, em que os Juízes Eleitorais solicitam a prorrogação, por
 16 mais um ano, do prazo de permanência de Auxiliares de Cartório:
 17 PROCESSO N° 8502/97, da 102ª Zona, Vitória de Santo Antão, Maria
 18 Helena de Melo Oliveira; PROCESSO N° 8503/97, da 12ª Zona,
 19 Paulista, Ismael Francisco de Souza e Francisco Nazário de Freitas;
 20 PROCESSO N° 8504/97, da 109ª Zona, Santa Cruz do Capibaribe, José
 21 Rinaldo Lopes Amaro; PROCESSO N° 8505/97, da 82ª Zona, Ouricuri,
 22 Anne Racquelyne Figueiredo Silva; PROCESSO N° 8506/97, da 48ª
 23 Zona, Altinho, Maria do Socorro Rodrigues da Silva. DECISÃO NOS
 24 PROCESSO ACIMA: "Unanimemente, deferida a permanência por mais
 25 um ano". Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, do que,
 26 para constar, eu Inês Martins, Diretora Geral da Secretaria, mandei
 27 lavrar a presente, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Assinaturas manuscritas de Inês Martins e outros membros do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.